



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 13.885.840/0001-20

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA
LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA
PROponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro+Garantia (*)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,23%	1,23%
Administração Central	3,00%	5,50%	4,00%	4,00%
Lucro	6,16%	8,96%	7,40%	7,40%
Tributos (soma dos itens abaixo)	13,15%	13,15%	13,15%	13,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
PCR (INSS) - CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
TOTAL	24,71%	31,32%	27,89%	27,89%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

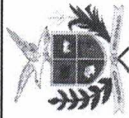
L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

EGLESON
JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:877
67660206

Assinado de forma
digital por EGLESON
JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:877676602
06
Dados: 2021.11.17
11:25:39 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 13.885.840/0001-20
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA
LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA
PROponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

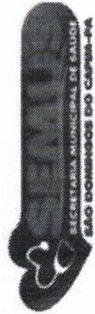
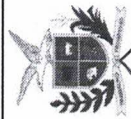
DATA: 17/11/2021
REF: SINAPI-PA 10/21 e SEDOP 09/21
BDI: 27,89%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA FASE	SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 2.740,90						100% R\$ 2.740,90
2	FUNDAÇÕES	50% R\$ 12.208,86	50% R\$ 12.208,86					100% R\$ 24.417,73
3	SUPERESTRUTURA	40% R\$ 18.773,39	40% R\$ 18.773,39	20% R\$ 9.386,70				100% R\$ 46.933,49
4	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL		35% R\$ 23.585,89	35% R\$ 23.585,89	30% R\$ 20.216,48			100% R\$ 67.388,26
5	COBERTURA		35% R\$ 22.881,13	35% R\$ 22.881,13	30% R\$ 19.612,39			100% R\$ 65.374,64
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO			50% R\$ 21.610,90	50% R\$ 21.610,90			100% R\$ 43.221,79
7	ESQUADRIAS					50% R\$ 22.294,30	50% R\$ 22.294,30	100% R\$ 44.588,60
8	PINTURA				35% R\$ 8.432,45	35% R\$ 8.432,45	30% R\$ 7.227,81	100% R\$ 24.092,71
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					50% R\$ 16.711,75	50% R\$ 16.711,75	100% R\$ 33.423,50
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						100% R\$ 2.422,05	100% R\$ 2.422,05
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						100% R\$ 15.915,00	100% R\$ 15.915,00
12	LOUÇAS E METAIS					50% R\$ 8.576,20	50% R\$ 8.576,20	100% R\$ 17.152,39
13	PORTICO e CAIXA D'ÁGUA					50% R\$ 4.008,40	50% R\$ 4.008,40	100% R\$ 8.016,80
14	GARAGEM P/AMBULÂNCIA					50% R\$ 4.427,60	50% R\$ 4.427,60	100% R\$ 8.855,19
15	SERVIÇOS FINAIS					50% R\$ 223,81	50% R\$ 223,81	100% R\$ 447,63
TOTAL com BDI		8,33% R\$ 33.723,16	19,12% R\$ 77.449,27	19,13% R\$ 77.464,61	17,25% R\$ 69.872,22	15,97% R\$ 64.674,50	20,20% R\$ 81.806,92	100% R\$ 404.990,68
TOTAL ACUMULADO com BDI		8,33% R\$ 33.723,16	27,45% R\$ 111.172,43	46,58% R\$ 188.637,04	63,83% R\$ 258.509,26	79,80% R\$ 323.183,76	100,00% R\$ 404.990,68	

EGLESON JOSE
DOS SANTOS
PEIXOTO:8776
7660206

Assinado de forma digital por EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO:8776
Data: 2023.11.17 11:26:06 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 13.885.840/0001-20
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA

LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA

PROponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA - SETEMBRO/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA		(COM DESONERAÇÃO)		(SEM DESONERAÇÃO)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%	MENSALISTA%	HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A	A1 INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
	A2 SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
	A3 SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
	A4 INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
	A5 SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
	A6 Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
	A7 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
	A8 FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B	B1 Repouso Semanal Remunerado	18,11	0	18,11	0
	B2 Feriados	4,15	0	4,15	0
	B3 Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69	0,91	0,69
	B4 13º Salário	10,94	8,33	10,94	8,33
	B5 Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
	B6 Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
	B7 Dias de Chuvas	2,66	0	2,66	0
	B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09	0,11	0,09
	B9 Férias Gozadas	8,53	6,5	8,53	6,5
	B10 Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,24	16,26	46,24	16,26
GRUPO C	C1 Aviso Prévio Indenizado	5,23	3,98	5,23	3,98
	C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09	0,12	0,09
	C3 Férias Indenizadas	5,28	4,02	5,28	4,02
	C4 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,9	2,97	3,9	2,97
	C5 Indenização Adicional	0,44	0,34	0,44	0,34
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,97	11,40	14,97	11,40
GRUPO D	D1 Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,73	17,02	5,98
	D2 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,33	0,46	0,35
	D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,21	3,06	17,48	6,33
TOTAL(A+B+C+D)		86,22	47,52	115,49	70,79

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

EGLERSON JOSE
Assinado de forma
digital por EGLERSON
DOS SANTOS
JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2021.11.17
11:25:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO CAPIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA
COMUNIDADE PERSEVERANÇA

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do projeto de para Reforma e Ampliação da UBS Perseverança, localizada Comunidade Perseverança, zona rural de São Domingos do Capim no Estado do Pará.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo. Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas em projeto e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

2. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por operários especializados e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais serão de primeira qualidade. A expressão “de primeira qualidade” tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado no comércio; indica, quando existem diferentes gerações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado o uso de material diferente do especificado, usado, danificado ou improvisado, em substituição ao tecnicamente indicado, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

Quando houver material ou materiais especificados que, comprovadamente, não possam ser encontrados no mercado ou não sejam mais fabricados, poderão ser substituídos mediante autorização expressa da fiscalização da contratante.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, de equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuados pelo laboratório tecnológico às custas da CONTRATADA, a ser definido pela fiscalização da contratante.
- No caso de impossibilidade absoluta de atender às especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.) ficará dispensada a exigência do item de apresentação de provas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

devendo o material em substituição ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante que expedirá um “Termo de Substituição de Material”;

- Caso seja empregado material de preço inferior ao constante do orçamento oferecido pela CONTRATADA, a diferença será abatida do primeiro pagamento que lhe for efetuado, ou da caução, se for o caso, efetivado através de Termo de Aditamento Contratual.

Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o projeto, poderá ser refeito por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso, em qualquer tempo, ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados para a inspeção dos mesmos. Deverão ser fornecidos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo que antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para apresentar o seu plano de trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5 (CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, especialmente, 18.18 (serviços em telhados), 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).

O prazo máximo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira em dimensões de 2,00x2,00m. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Será demolido e aterrado o poço existente no local e compactação do mesmo posteriormente, bem como todas as paredes destacadas em projeto, bem como algumas paredes serão demolidos para abertura de passagem. As portas, janelas e grades existentes serão retiradas e não serão reaproveitadas.

A carga de entulho e material proveniente das demolições, será feita manualmente até o caminhão basculante que o transportará e despejará em local adequado, conforme indicado pela fiscalização.

FUNDAÇÃO

As fundações serão do tipo superficial sendo escavadas manual primeiramente os blocos em concreto armado. Os blocos terão dimensão de 0,40 x 0,40cm com altura de 40cm e armadura em Aço CA-50 de 8.00mm. A concretagem será feita manualmente em jericas em concreto com Fck de no mínimo 25 MPa.

As vigas baldrames serão em concreto armado e também terão sua escavação manual sendo de largura 15cm e profundidade de 35cm. Ao término da escavação, terá feita a compactação do fundo da vala que receberá um lastro de concreto de 3cm. As armações das vigas baldrame será em aço CA-50 e CA-60, sendo as armaduras principais que trabalharão os esforços de tração e compressão serão em CA-50 de 8.00mm, com duas pernas superiores e duas inferiores. Para trabalhar o esforço de cisalhamento, as armaduras secundárias (estribos) serão em aço CA-60 de 5.00mm a cada 15cm. Assim como os blocos, a concretagem das vigas baldrames será feita manualmente em jericas em concreto com Fck de no mínimo 25 MPa.

As vigas baldrames de 15x30cm deverão ser impermeabilizadas nas duas faces laterais e superior com tinta betuminosa em duas demãos. Acima das vigas serão colocados alvenaria de embasamento para subir o nível da obra e regularizar a cota frontal com a posterior. E entre os limites da construção feito serviço de aterro que poderá chegar até 20cm que deverá ser compactado uniformemente de maneira manual ou mecanizada.

ESTRUTURA – VIGAS e PILARES

Para forma dos pilares será usado chapa de madeira compensada resinada nos pilares de dimensão de 0,15x0,15cm embutidos em paredes, no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-60 para estribos (aço 5,00mm) espaço em média a cada 15cm e CA-50 (aço 8.0mm), para armadura principal em quatro pernas o em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR 6118.

Na parte externa, para sustentação da cobertura, serão colocados pilares em concreto armado D=15cm, com aço principal de 8.00mm e estribos de 5.00mm a cada 15cm.

Deverão ser evitadas barras de aço estocadas inadequadamente por longo tempo devido às alterações de diâmetro induzidas por corrosão e oxidação. As barras deverão estar perfeitamente limpas, sem quaisquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

resquícios de materiais graxos e óleos nas superfícies, a fim de evitar deficiências de aderência ao concreto. O aparelhamento das barras deverá atentar para os diâmetros de dobramento de cada bitola, preconizados pela NBR 6118, para evitar escoamento e fragilização antes da introdução dos carregamentos de serviço.

Depois de montadas as armaduras deverão manter suas posições de projeto sem deformações até e durante a concretagem, de maneira a desempenhar suas funções nas seções de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para providenciar o cobrimento protetor especificado no projeto, de estribos, armaduras principais e de pele, e extremidade das barras retas, a fim de garantir vida útil compatível com os níveis de agressão do ambiente em que a peça está inserida, e principalmente das faces do concreto estrutural arquitetônico com acabamento “a vista”. Deve-se considerar a rigidez da armadura e as características do elemento estrutural na definição do espaçamento e distribuição dos espaçadores.

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem. Não cometer excessos na aplicação de líquidos desmoldantes, sob pena de prejudicar seriamente o cobrimento protetor das armaduras.

Vigas em concreto armado moldado in loco serão de 0,12x0,30m e as formas também serão em chapa de madeira compensada resinada, igualmente dos pilares, obedecendo também as especificações de armadura em aço 5,00mm para estribos a cada 15cm e 8,00mm para armadura principal.

Os elementos estruturais – vigas e pilares serão concretados com concreto em resistência mínima de 25 MPa, moldado em betoneira. O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m de altura.

Na parte frontal da escola serão colocadas mãos francesas para sustentação do telhado e evitar pilares e consequentemente a interrupção do fluxo do tráfego pelo local dos usuários do imóvel.

SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

arquitetura. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços levemente inclinados, ou com argamassa expansiva, somente uma semana após a execução da alvenaria.

As paredes receberão chapisco e reboco (emboço) como revestimento primário antes da aplicação da pintura em cimento do tipo CP II-Z 32.

No revestimento primário das paredes – chapisco, serão aplicados em todas as paredes com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 e convenientemente curados e com as seguintes características: Cimento com fabricação recente; Areia sendo isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. Água deverá ser limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc (água potável é satisfatória). A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

O emboço só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contra-marco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo. Traço: 1:4,5.

As paredes dos banheiros e copa/cozinha serão revestidas com azulejo/lajotas de 25x35cm, colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II até a altura de 1,80m, sendo as demais partes das paredes em pintura acrílica.

As vergas e contravergas deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,20m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contraverga terão comprimento de 1,60m. São elementos importantes com funções estruturais que evitam fissuras por esforços cisalhantes.

Nas portas e grandes, deverão ser colocados acima do vão e nas janelas e balancins na parte superior e inferior dos vãos.

COBERTURA

A estrutura de madeira da cobertura é considerada como o conjunto de componentes ligados entre si, com a função de suportar o telhado. A estrutura é composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama. A estrutura principal será em pontaletes, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças.

A cobertura existente será toda retirada e sem reaproveitamento, para ser instalada uma nova com todos os elementos estruturais componentes do sistema de cobertura, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

As ripas são peças de madeira pregadas sobre os caibros, atuando como apoios das telhas cerâmicas. Caibros são peças de madeira, apoiados sobre as terças, atuando por sua vez como suporte das ripas. Terças são peças de madeira, apoiadas sobre tesouras, sobre pontaletes ou ainda sobre paredes, funcionando como sustentação dos caibros.

Prever imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor e aplicação em duas demãos.

As telhas cerâmicas aplicadas serão de barro cozido, de primeira qualidade, do tipo plan, sobre ripas de madeira de tamanho e espessura adequada.

A cumeeira será executada em com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e os beirais serão emboçados com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Após a conclusão da estrutura de ampliação, o forro será instalado em todos os ambientes da escola, exceto na área de circulação. Será em material PVC, em lambril de largura de 100mm, com rodaforno de PVC. A fixação do forro será com barroteamento de madeira de lei, de 2,5 x 5,0 cm.

PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

Piso cerâmico, alto tráfego de 35 x 35 cm. Deverá ser de primeira qualidade, classificação quanto a resistência a abrasão PEI 4, resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas). Colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II, sobre camada de regularização de cimento e areia média, traço 1:3 em volume com no mínimo 4 cm de espessura, devidamente curada por pelo menos 14 dias. A largura das juntas deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante do piso utilizado. O rejunte, na cor branca, preta ou cinza, deverá ser de primeira qualidade, flexível e possuir antifungos. Deverá ser aditivado com Adimax, ou similar. A empresa contratada deverá fornecer no final da Obra, 10% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos.

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente. “Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

calçamento deve estar bem compactada. Para as juntas de dilatação devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,00m. Para a camada niveladora, após o aterro bem compactado, realizar o contrapiso de concreto magro, traço 1:3:6, com espessura de 5 cm, com superfícies niveladas e com acabamento fratchado, formando quadros retangulares, com junta de dilatação esquadrejadas e alinhadas. O nível de cada quadro, a ser colocado, deverá observar o tipo de pavimentação.

ESQUADRIAS

As esquadrias (janelas) que atualmente são de madeira, serão retiradas e substituídas por janelas e balancins metálicos, porém, em novas esquadrias em 02 folhas e protegidas com grade metálica em barra chata. Deverão ser fixadas na alvenaria, em vãos requadrados.

As janelas tipo basculante que tem na cozinha e banheiros, serão instaladas com vidros de espessura de 3mm. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,15m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,20m mais longo em relação às laterais das janelas / portas. As portas serão de madeira semi oca e preparada para receber pintura com todos os seus acessórios incluso. Os vãos de ventilação e iluminação das salas serão fechados com grade metálica em barra chata, tipo trabalhada, incluindo pintura anticorrosiva.

PINTURA

Antes de aplicar a pintura, é necessária a aplicação de fundo selador acrílico (paredes internas e externas), em uma demão em todas as áreas que houver revestimento de reboco/emboço.

As paredes internas e externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, em duas demãos, na cor definida pela fiscalização.

A pintura será aplica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servira como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Antes dos elementos de madeira receber pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica da ampliação percorre por dentro da alvenaria em tubulação de PVC corrugada flexível de 20mm, bem como em caixas de passagem 4x2” instadas na paredes ora em altura média (1,10 a 1,30mm do piso). Essas caixas 4x2” serão os locais de interruptores e tomadas. Bem como, o orçamento também contempla os pontos altos para ventiladores (teto ou parede) que serão instalados no local.

A fiação dos circuitos de tomadas e iluminação será em cabo de cobre de #2,5mm² antichama e o disjuntor monopolar de 10 a 30A.

Além da instalação de uma novo quadro para 3 disjuntores e sistema de aterramento em haste de aço cobreada 5/8"x 3,00m c/ conector

Também serão instaladas luminárias do tipo plafon de 15W, conforme indicação para iluminação. Para a iluminação dos ambientes foi feito a taxa de lumen necessário para dimensionamento das quantidades de luminárias. O cálculo foi dado pela seguinte fórmula simplificada $Lx = Lm/S$, onde $Lx = \text{lux}$, $Lm = \text{Lumén (fluxo luminoso)}$ e $S = \text{Área do ambiente}$. Então foi feito os cálculos usando o lux médio dos ambientes, conforme descrito na NBR 5413 - Iluminância de Interiores – procedimento, os ambientes ficaram do modo colocado no projeto elétrico, sendo que o lumen emitido pelas lumináras.

Para ambientes maiores que 25,00m² deverá ser instalado no mínimo 4 luminários. Para ambientes entre 10,00 e 24,99m² deverá ser instalado no mínimo 2 luminárias. Para ambientes até 9,99m² será instalado no mínimo 1 luminária.

O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V e todos os pontos elétrico serão revisados.

HIDROSSANITÁRIO

As tubulações de água fria deverão ser do diâmetro, conforme informado em projeto, ao concluir o serviço, deverão ser testadas, previamente após a conclusão da obra, de forma a garantir o bom desempenho das instalações. As tubulações deverão em sua maioria ser embutidas na alvenaria de pisos e paredes.

As instalações, compostas por ramais de descarga, ramais de esgoto, deverão ser embutidas em alvenaria nos pisos e paredes, deverá ser respeitado na execução da obra as inclinações mínimas descritas no projeto, de forma à oferecer rápido escoamento do esgoto. Também será executadas caixas de gordura e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

inspeção em alvenaria de tijolo maciço 40x40x40cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção no sistema que ora é inexistente, para que haja a melhor forma de inspeção e manutenção do sistema. As instalações de esgoto deverão ser testadas, previamente à conclusão de todas as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir o bom desempenho das instalações.

Também será construído o sistema fossa e sumidouro, para destinação dos dejetos sólidos proveniente do sistema hidrossanitário.

LOUÇAS E METAIS

As louças que serão instaladas, serão vasos sanitários convencionais e um do tipo PcD, todos com assento do tipo plástico e com caixa acoplada. Nos banheiros serão instalados saboneteiras, espelhos, toalheiro e porta papel higiênico. Sendo o lavatório em louça branca do tipo suspensa, incluindo torneira cromada.

Na cozinha será instalado uma pia de 1,50m x 0,60m com 02 cubas, sendo armário na parte superior e inferior da pia, bem como deverá ser instalado uma cuba grande em inox para lavagem de panelas grandes.

GARANTIA e OBSERVAÇÕES

As empresas deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços e produtos, após a aprovação dos mesmos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, através do Termo de Recebimento Provisório.

Serviços não especificados: Os serviços omissos ou não especificados nesse documento serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir e, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Na hipótese de falta de materiais previstos, ou no surgimento de novos materiais, poderão ser alterados pelo executor da obra, de acordo com orientações da fiscalização, substituindo-se os materiais especificados por outros de padrão igual ou superior.

EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660206

Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2021.11.17 11:27:20
+03'00'

EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 151051788-5/CREA -PA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 13.885.840/0001-20
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA

LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA

PROponente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF: SINAPI-PA 10/21 e SEDOP 09/21

BDI: 27,89%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		2,00	2,00					4,00	m²
1.2	Demolição manual de alvenaria de tijolo	40,16	0,15	3,50					23,36	m³
		15,20	0,15	1,00						
1.3	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculantes de 6m³					23,36			23,36	m³
2	FUNDAÇÕES									
2.1	BLOCOS DE FUNDAÇÃO									
2.1.1	Escavação manual de valas	0,40	0,40	0,40	8,00				0,51	m³
2.1.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	0,40	0,40	0,40	8,00				0,51	m³
2.2	VIGAS BALDRAME									
2.2.1	Escavação manual de valas	19,55	0,15	0,35					1,03	m³
2.2.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	19,55	0,15	0,35					1,03	m³
2.2.3	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	19,55	0,15	0,35		2,00			16,62	m²
2.3	ATERRO									
2.3.1	Aterro manual em solo argilo-arenoso com compactação mecanizada	22,60	10,50	1,00					367,59	m³
		15,15	8,60	1,00						
3	SUPERESTRUTURA									
3.1	PILARES NOVOS									
3.2.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	0,15	0,15	3,00	8,00				0,54	m³
3.2	PILARES EXISTENTES									
3.3.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	0,15	0,15	1,20	45,00				1,22	m³
3.3	VIGAS NOVAS									
3.3.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	238,50	0,12	0,30					8,59	m³
3.4	PASSARELA									
3.4.1	Passarela coberta c/ telhas de barro (com pilar 6"x3")	4,00							4,00	m
4	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL									
4.1	ALVENARIA NOVA									
4.1.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	15,45		2,80					43,26	m²
4.1.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	86,50		2,80					242,20	m²
4.1.3	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	86,50		2,80					242,20	m²
4.1.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa esmaltada 25x35cm aplicadas em ambientes maior que 5m² a meia parede.	17,70		2,00					35,40	m²
4.2	ALVENARIA EXISTENTE									
4.2.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	240,55		1,25			40,50		260,19	m²
4.2.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	375,00		1,25			81,00		387,75	m²
4.2.3	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	375,00		1,25			81,00		387,75	m²
4.3	MURETA E GRADIL									
4.3.1	Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces (h=1,0m)	15,00							15,00	m
4.3.2	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm	15,00		1,00					15,00	m²
4.3.3	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	3,50		2,00					7,00	m²
5	COBERTURA									
5.1	RETIRADA									
5.1.1	Retirada de estrutura de madeira pontalepada para telha cerâmica com reaproveitamento parcial de material	11,50	23,60						393,80	m²
		9,60	12,75							
5.1.2	Retirada de telhas de barro	11,50	23,60						393,80	m²
		9,60	12,75							
5.1.3	Remoção de tesoura de madeira, forma manual sem reaproveitamento				4,00				6,00	und
					2,00					
5.1.4	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	10,50	22,60						338,35	m²
		8,60	11,75							
5.2	NOVA COBERTURA									
5.2.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	11,50	23,60			0,50			196,90	m²
		9,60	12,75			0,50				
		11,50	23,60			0,50			196,90	m²
5.2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	9,60	12,75			0,50				
5.2.3	Cumeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)		23,60						36,35	m
			12,75							
5.2.4	Forro em regua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	10,50	22,60						338,35	m²
		8,60	11,75							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 13.885.840/0001-20
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA

LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA

PROPONENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF: SINAPI-PA 10/21 e SEDOP 09/21

BDI: 27,89%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO									
6.1	Camada niveladora (Contrapiso), preparo manual, aplicado em área seca	10,50	22,60						338,35	m²
		8,60	11,75							
6.2	Revestimento cerâmico para piso, tio esmaltada extrade dimensões 35x35cm	10,50	22,60						338,35	m²
		8,60	11,75							
6.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	66,20	0,50						53,45	m²
		40,70	0,50							
6.4	Plantio de grama em placas	15,00	5,00						75,00	m²
7	ESQUADRIAS									
7.1	Retirada de esquadria de portas sem aproveitamento	22,40		2,10					47,04	m²
		11,40		2,50					28,50	m²
7.2	Retirada de grade de ferro			2,10	14,00				26,46	m²
7.3	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. Simples - 90 x 210cm	0,90		2,10	14,00				14,00	m²
7.4	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. Simples - 70 x 210cm	0,80		2,10	14,00				28,00	und
7.5	Fechadura para porta externa				28,00					
7.6	Janela mad. tipo de correr c/ caix. Simples		1,10	1,10	10,00				12,10	m²
			1,60	1,00	6,00				2,50	m²
7.7	Janela de enrolar tipo grade chapa 16		2,00	1,25	1,00					
			0,60	0,50	3,00				2,70	m²
7.8	Janela de aço baseculante, fixação com argamassa, com vidros e ferragens		1,80	0,50	2,00					
			10,20	2,50	1,00				35,50	m²
7.9	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)		4,00	2,50	1,00					
8	PINTURA									
8.1	Aplicação de fundo selador látex acrílico em paredes (interno e externo), uma demão	440,60		2,80		186,52			1047,16	m²
8.2	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	440,60		2,80		186,52			1047,16	m²
8.3	Aplicação de pintura acrílica para piso	106,90	0,50						53,45	m²
8.4	Pintura esmalte para superfície metálica		14,20	2,50	1,00	2,00			71,00	m²
8.5	Pintura esmalte para madeira, duas demãos	0,90		2,10	14,00	2,00			99,96	m²
		0,80		2,10	14,00	2,00				
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
9.1	Remoção de cabos elétricos	1000,00							1000,00	m
9.2	Retirada de luminárias				39,00				39,00	und
9.3	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 06 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento.				2,00				2,00	und
9.4	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN				10,00				10,00	und
9.5	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN				2,00				2,00	und
9.6	Ponto de iluminação completa, incluindo acessórios, cabos, rasgo e chumbamento				45,00				45,00	pt
9.7	Ponto de tomada 2 módulos 10A/250V completa, incluindo				40,00				40,00	pt
9.8	Luminaria tipo plafon com 1 lâmpada fluorescente de 15W				45,00				45,00	und
9.9	Haste de Aço Copperweld 5/8" x 3,00m com conector				1,00				1,00	und
9.10	Ponto p/ ventilador (c/ fiação)				19,00				19,00	und
9.11	Ventilador de parede ou teto				19,00				19,00	und
9.12	Controlador de ventilador				19,00				19,00	und
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA									
10.1	Retirada de ponto de água				20,00				20,00	pt
10.2	Ponto de água (incl. tubos e conexões)				12,00				12,00	pt
10.3	Registro de gaveta bruto de latão, rosçável de 3/4"				4,00				4,00	und
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
11.1	Retirada de ponto de esgoto				20,00				20,00	pt
11.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, ex. e ralos)				12,00				12,00	pt
11.3	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto				4,00				4,00	und
11.4	Fossa septica conc arm. d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas				1,00				1,00	und
12	LOUÇAS E METAIS									
12.1	Bancada em alv. azul e portas formica (sob pia inox 1 cuba-1,50m)				1,00				1,00	und
12.2	Cuba de lavagem em aço inox				2,00				2,00	und
12.3	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação				2,00				2,00	und
12.4	Pia 01 cuba em aço inox c/tom. sifão e valv. (1,50m)				10,00				10,00	und
12.5	Bacia sifonada c/ex. descarga acoplada c/ assento				3,00				3,00	und
12.6	Barra em aço inox (PNE)	0,75			3,00	3,00			6,75	m
12.7	Lavatório de louça s/col c/tom. sifão e valv.				3,00				3,00	und
12.8	Chuveiro elétrico				3,00				3,00	und
13	PORTICO e CAIXA D'ÁGUA									
13.1	TORRE									
13.1.1	Torre p/ caixa d'água h=4.0m				1,00				1,00	und
13.2	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS									
13.2.1	Caixa d'água de 1500l				1,00				1,00	und
13.2.2	Bomba Centrífuga 1/2 CV				1,00				1,00	und
13.2.3	Torneira de bóia 3/4"				1,00				1,00	und
14	GARAGEM P/AMBULÂNCIA									



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 13.885.840/0001-20
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA

REF: SINAPI-PA 10/21 e SEDOP 09/21

LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA

BDI: 27,89%

PROponente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
14.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	5,00	5,00						25,00	m²
14.2	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) dos blocos, pilares e vigas	0,35	0,35	0,35	0,35				0,67	m³
		0,15	0,15	3,50	3,00					
		10,00	0,12	0,35						
14.3	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	5,00	5,00						25,00	m²
14.4	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	5,00	5,00						25,00	m²
14.5	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8	5,00							5,00	m
SERVIÇOS FINAIS										
15										
15.1	Abertura de logomarca e identificação das salas				1,00				1,00	vb

EGLESON
JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:8
776766020
6

Assinado de
forma digital por
EGLESON JOSE
DOS SANTOS
PEIXOTO:877676
60206
Dados:
2021.11.17
11:24:58 -03'00'



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na ROD. PA 127, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.885.840/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE PERSEVERANÇA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PERSEVERANÇA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 30 de Julho de 2022.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2021-00011, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de Julho de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV DR LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, desde que comprovada a necessidade deles;
- 1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011;
- 1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011;
- 1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e



2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 0908.101220008.1.026 Reforma/Ampliação de Hospitais, Postos e Centros de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e



1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

AV DR LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00011, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2021-00011, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2021-00011, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 13.885.840/0001-20

ESTADO DO PARÁ

DATA: 17/11/2021

REF: SINAPI-PA 10/21 e SEDOP 09/21

BDI: 27,89%

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA

LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA

PROponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4,00	R\$ 174,57	R\$ 223,26	R\$ 893,06
1.2	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m²	23,36	R\$ 54,12	R\$ 69,22	R\$ 1.617,16
1.3	100981	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculantes de 6m³	m³	23,36	R\$ 7,72	R\$ 9,87	R\$ 230,68
Total Item 1								R\$ 2.740,90
FUNDAÇÕES								
2								
2.1	BLOCOS DE FUNDAÇÃO							
2.1.1	30010	SEDOP	Escavação manual de valas	m³	0,51	R\$ 48,06	R\$ 61,47	R\$ 31,47
2.1.2	40283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	0,51	R\$ 2.754,25	R\$ 3.522,51	R\$ 1.803,53
2.2	VIGAS BALDRAME							
2.2.1	30010	SEDOP	Escavação manual de valas	m³	1,03	R\$ 48,06	R\$ 61,47	R\$ 63,09
2.2.2	40284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	1,03	R\$ 2.536,00	R\$ 3.243,38	R\$ 3.328,93
2.2.3	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	16,62	R\$ 32,75	R\$ 41,89	R\$ 696,03
2.3	ATERRO							
2.3.1	94319	SINAPI	Aterro manual em solo argilo-arenoso com compactação mecanizada	m³	367,59	R\$ 39,34	R\$ 50,31	R\$ 18.494,69
Total Item 2								R\$ 24.417,73
SUPERESTRUTURA								
3								
3.1	PILARES NOVOS							
3.1.2	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,54	R\$ 3.066,67	R\$ 3.922,08	R\$ 2.117,92
3.2	PILARES EXISTENTES							
3.2.1	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	1,22	R\$ 3.066,67	R\$ 3.922,08	R\$ 4.765,32
3.3	VIGAS NOVAS							
3.3.1	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	8,59	R\$ 3.066,67	R\$ 3.922,08	R\$ 33.674,95
3.4	PASSARELA							
3.4.1	250717	SEDOP	Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")	m	4,00	R\$ 1.246,21	R\$ 1.593,82	R\$ 6.375,29
Total Item 3								R\$ 46.933,49
SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL								
4								
4.1	ALVENARIA NOVA							
4.1.1	60046	SEDOP	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	m²	43,26	R\$ 65,71	R\$ 84,04	R\$ 3.635,52
4.1.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	m²	242,20	R\$ 3,70	R\$ 4,73	R\$ 1.146,11
4.1.3	87553	SINAPI	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	m²	242,20	R\$ 19,83	R\$ 25,36	R\$ 6.142,51
4.1.4	87269	SINAPI	Revestimento ceramico para paredes internas com placa esmaltada 25x35cm aplicadas em ambientes maior que 5m² a meia parede.	m²	35,40	R\$ 63,79	R\$ 81,58	R\$ 2.888,05
4.2	ALVENARIA EXISTENTE							
4.2.1	60046	SEDOP	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	m²	260,19	R\$ 65,71	R\$ 84,04	R\$ 21.865,88
4.2.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	m²	387,75	R\$ 3,70	R\$ 4,73	R\$ 1.834,86
4.2.3	87553	SINAPI	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	m²	387,75	R\$ 19,83	R\$ 25,36	R\$ 9.833,85
4.3	MURETA E GRADIL							
4.3.1	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	m	15,00	R\$ 317,66	R\$ 406,27	R\$ 6.094,00
4.3.2	99861	SINAPI	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm	m²	15,00	R\$ 556,10	R\$ 711,22	R\$ 10.668,25
4.3.3	90399	SEDOP	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	7,00	R\$ 366,29	R\$ 468,46	R\$ 3.279,23
Total Item 4								R\$ 67.388,26
COBERTURA								
5								
5.1	RETIRADA							
5.1.1	97650	SINAPI	Retirada de estrutura de madeira pontaleitada para telha cerâmica com reaproveitamento parcial de material	m²	393,80	R\$ 5,79	R\$ 7,41	R\$ 2.916,11
5.1.2	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	393,80	R\$ 9,01	R\$ 11,52	R\$ 4.537,84
5.1.3	97651	SINAPI	Remoção de tesoura de madeira, forma manual sem reaproveitamento	und	6,00	R\$ 64,14	R\$ 82,03	R\$ 492,19
5.1.4	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m²	338,35	R\$ 5,41	R\$ 6,92	R\$ 2.341,06
5.2	NOVA COBERTURA							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 13.885.840/0001-20
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA
LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA
PROPOSTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 17/11/2021
REF: SINAPI-PA 10/21 e SEDOP 09/21
BDI: 27,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
5.2.1	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	m²	196,90	R\$ 62,55	R\$ 80,00	R\$ 15.751,50
5.2.2	94445	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	m²	196,90	R\$ 35,76	R\$ 45,73	R\$ 9.005,18
5.2.3	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	36,35	R\$ 21,52	R\$ 27,52	R\$ 1.000,45
5.2.4	96111	SINAPI	Fôrro em regua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	m²	338,35	R\$ 67,78	R\$ 86,69	R\$ 29.330,32
Total Item 5								R\$ 65.374,64
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO							
6.1	87622	SINAPI	Camada niveladora (Contrapiso), preparo manual, aplicado em área seca	m²	338,35	R\$ 29,97	R\$ 38,33	R\$ 12.968,86
6.2	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso, tio esmaltada extrade dimensões 35x35cm	m²	338,35	R\$ 53,06	R\$ 67,86	R\$ 22.960,56
6.3	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	53,45	R\$ 92,00	R\$ 117,66	R\$ 6.289,04
6.4	98504	SINAPI	Plantio de grama em placas	m²	75,00	R\$ 10,46	R\$ 13,38	R\$ 1.003,33
Total Item 6								R\$ 43.221,79
7	ESQUADRIAS							
7.1	20014	SEDOP	Retirada de esquadria de portas sem aproveitamento	m²	47,04	R\$ 5,20	R\$ 6,65	R\$ 312,84
7.2	21527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	28,50	R\$ 20,90	R\$ 26,73	R\$ 761,80
7.3	90482	SEDOP	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. Simples - 90 x 210cm	m²	26,46	R\$ 369,29	R\$ 472,30	R\$ 12.497,02
7.4	90482	SEDOP	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. Simples - 70 x 210cm	m²	14,00	R\$ 369,29	R\$ 472,30	R\$ 6.612,18
7.5	91304	SINAPI	Fechadura para porta externa	und	28,00	R\$ 89,39	R\$ 114,32	R\$ 3.201,08
7.6	90527	SEDOP	Janela mad. tipo de correr c/ caix. Simples	m²	12,10	R\$ 377,45	R\$ 482,73	R\$ 5.841,09
7.7	-	COMP	Janela de enrolar tipo grade chapa 16	m²	2,50	R\$ 416,74	R\$ 532,98	R\$ 1.332,46
7.8	91375	SEDOP	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, com vidros e ferragens	m²	2,70	R\$ 687,50	R\$ 879,27	R\$ 2.374,03
7.9	90071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	35,50	R\$ 256,73	R\$ 328,34	R\$ 11.656,12
Total Item 7								R\$ 44.588,60
8	PINTURA							
8.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex acrílico em paredes (interno e externo), uma demão	m²	1047,16	R\$ 2,11	R\$ 2,70	R\$ 2.825,82
8.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	m²	1047,16	R\$ 12,52	R\$ 16,01	R\$ 16.767,43
8.3	150207	SEDOP	Aplicação de pintura acrílica para piso	m²	53,45	R\$ 17,20	R\$ 22,00	R\$ 1.175,78
8.4	100745	SINAPI	Pintura esmalte para superfície metálica	m²	71,00	R\$ 18,99	R\$ 24,29	R\$ 1.724,38
8.5	102220	SINAPI	Pintura esmalte para madeira, duas demãos	m²	99,96	R\$ 12,51	R\$ 16,00	R\$ 1.599,31
Total Item 8								R\$ 24.092,71
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
9.1	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos	m	1000,00	R\$ 0,52	R\$ 0,67	R\$ 665,05
9.2	20855	SEDOP	Retirada de luminárias	und	39,00	R\$ 14,56	R\$ 18,62	R\$ 726,23
9.3	101876	SEDOP	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 06 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento.	und	2,00	R\$ 61,46	R\$ 78,60	R\$ 157,21
9.4	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	und	10,00	R\$ 20,55	R\$ 26,28	R\$ 262,82
9.5	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und	2,00	R\$ 65,98	R\$ 84,38	R\$ 168,77
9.6	93139	SINAPI	Ponto de iluminação completa, incluindo acessórios, cabos, rasgo e chumbamento	pt	45,00	R\$ 186,59	R\$ 238,64	R\$ 10.738,65
9.7	93142	SINAPI	Ponto de tomada 2 módulos 10A/250V completa, incluindo acessórios, cabos, rasgo e chumbamento	pt	40,00	R\$ 177,58	R\$ 227,11	R\$ 9.084,54
9.8	97589	SINAPI	Luminaria tipo plafon com 1 lâmpada fluorescente de 15W	und	45,00	R\$ 33,45	R\$ 42,78	R\$ 1.925,12
9.9	96985	SINAPI	Haste de Aço Copperweld 5/8" x 3,00m com conector	und	1,00	R\$ 99,54	R\$ 127,31	R\$ 127,31
9.10	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador (c/ fiação)	und	19,00	R\$ 117,95	R\$ 150,85	R\$ 2.866,16
9.11	250732	SEDOP	Ventilador de parede ou teto	und	19,00	R\$ 231,63	R\$ 296,24	R\$ 5.628,56
9.12	171521	SEDOP	Controlador de ventilador	und	19,00	R\$ 44,16	R\$ 56,48	R\$ 1.073,08
Total Item 9								R\$ 33.423,50
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
10.1	21529	SEDOP	Retirada de ponto de água	pt	20,00	R\$ 18,25	R\$ 23,34	R\$ 466,81
10.2	89957	SINAPI	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	12,00	R\$ 117,23	R\$ 149,93	R\$ 1.799,16
10.3	89351	SINAPI	Registro de gaveta bruto de latão, roscável de 3/4"	und	4,00	R\$ 30,51	R\$ 39,02	R\$ 156,08
Total Item 10								R\$ 2.422,05
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
11.1	21529	SEDOP	Retirada de ponto de esgoto	pt	20,00	R\$ 18,25	R\$ 23,34	R\$ 466,81
11.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	12,00	R\$ 360,71	R\$ 461,33	R\$ 5.535,90
11.3	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	und	12,00	R\$ 265,77	R\$ 339,90	R\$ 4.078,84



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
R PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/Nº, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 13.885.840/0001-20
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PERSEVERANÇA
LOCAL: COMUNIDADE PERSEVERANÇA
PROponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 17/11/2021
REF: SINAPI-PA 10/21 e SEDOP 09/21
BDI: 27,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
11.4	180485	SEDOP	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	und	1,00	R\$ 4.561,17	R\$ 5.833,45	R\$ 5.833,45
Total Item 11								R\$ 15.915,00
LOUÇAS E METAIS								
12								
12.1	250637	SEDOP	Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 1 cuba-1,50m)	und	1,00	R\$ 922,97	R\$ 1.180,42	R\$ 1.180,42
12.2	191513	SEDOP	Cuba de lavagem em aço inox	und	2,00	R\$ 175,71	R\$ 224,72	R\$ 449,44
12.3	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 89,51	R\$ 114,48	R\$ 228,96
12.4	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	und	10,00	R\$ 679,57	R\$ 869,13	R\$ 8.691,27
12.5	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und	3,00	R\$ 504,50	R\$ 645,22	R\$ 1.935,67
12.6	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PNE)	m	6,75	R\$ 280,96	R\$ 359,33	R\$ 2.425,48
12.7	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	und	3,00	R\$ 433,24	R\$ 554,09	R\$ 1.662,26
12.8	190099	SEDOP	Chuveiro eletrico	und	3,00	R\$ 150,88	R\$ 192,97	R\$ 578,90
Total Item 12								R\$ 17.152,39
13	PORTICO e CAIXA D'ÁGUA							
13.1	TORRE							
13.1.1	250672	SEDOP	Torre p/ caixa d'agua h=4,0m	und	1,00	R\$ 2.886,88	R\$ 3.692,14	R\$ 3.692,14
13.2	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS							
13.2.1	180836	SEDOP	Caixa d'agua de 1500l	und	1,00	R\$ 2.512,68	R\$ 3.213,56	R\$ 3.213,56
13.2.2	181487	SEDOP	Bomba Centrífuga 1/2 CV	und	1,00	R\$ 832,94	R\$ 1.065,28	R\$ 1.065,28
13.2.3	191274	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	und	1,00	R\$ 35,83	R\$ 45,82	R\$ 45,82
Total Item 13								R\$ 8.016,80
14	GARAGEM P/AMBULÂNCIA							
14.1	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	25,00	R\$ 92,00	R\$ 117,66	R\$ 2.941,55
14.2	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) dos blocos, pilares e vigas	m³	0,67	R\$ 3.066,67	R\$ 3.922,08	R\$ 2.632,72
14.3	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	m²	25,00	R\$ 62,55	R\$ 80,00	R\$ 1.999,94
14.4	94445	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	m²	25,00	R\$ 35,76	R\$ 45,73	R\$ 1.143,37
14.5	94221	SINAPI	Cumeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	5,00	R\$ 21,52	R\$ 27,52	R\$ 137,61
Total Item 14								R\$ 8.855,19
15	SERVIÇOS FINAIS							
15.1		comp	Abertura de logomarca e identificação das salas	vb	1,00	R\$ 350,00	R\$ 447,63	R\$ 447,63
Total Item 15								R\$ 447,63
Custo TOTAL com BDI incluso								R\$ 404.990,68

EGLESON
JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87
767660206

Assinado de forma
digital por
EGLESON JOSE
DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660
206
Dados: 2021.11.17
11:24:23 -03'00'